

EDITAL

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020**

PREÂMBULO

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, através do Pregoeiro Público **VANDISON ANTONIO VICENTE PORTELA**, designado pela Portaria nº 004/2020 do dia 06 de janeiro de 2020, torna público a instauração da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, aplicando subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, **a realizar-se às 08h00min no dia 24 de Março de 2020**, na Sala da CPL, na Av. Visconde do Rio Branco, 1368, São Sebastião, Palmares-PE.

OBSERVAÇÃO: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, salvo as disposições em contrário.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a **Aquisição de 18.000 kg (dezoito mil quilos) de peixe tipo castanha embalado em saco plástico transparente e atóxico, pesando 400g a 600g, para distribuição gratuita no período da semana Santa para atender as famílias carentes do Município dos Palmares**, de acordo com as características e quantidades previstas no **ANEXO II**, do presente edital.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Para o(s) Item(ns) cujo valor seja igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), poderão participar do(s) respectivo(s) item(ns) do Pregão Presencial, exclusivamente as empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, no seu inciso I, do Art. 48 (Redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014) desde que atendam o disposto nos títulos DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e DA PROPOSTA DE PREÇOS, e apresentarem a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação – **Anexo III**.

2.1.1. Não se aplicará a exigência do subitem 2.1, quando não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório (Redação dada pelo Art. 49, Inc. II da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014). Prevalecendo na forma dos art. 44 e 45 da referida Lei.

2.2 Para o(s) Item(ns) cujo valor seja superior a R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), poderá também participar da disputa do(s) respectivo(s) item(ns) deste Pregão Presencial, as demais empresas (Médio e Grande Porte), desde que atendam o disposto nos títulos DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e DA PROPOSTA DE PREÇOS, e apresentarem a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação – **Anexo III**. Prevalecendo na forma dos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

2.3 Estarão impedidas de participar deste Pregão Presencial, as empresas que:

- a) Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração, nos termos do art. 87, III da Lei n. 8.666/93;
- b) Sejam declarados inidôneos em qualquer órgão da Administração Pública, nos termos do art. 87, IV da Lei n. 8.666/93;

c) Estejam impedidos de licitar e contratar, com base no art. 7º da Lei n. 10.520/02.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 Instaurada a sessão, os licitantes, por intermédio de seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, podendo assinar a declaração em modelo fornecido pelo pregoeiro.

3.2 Os documentos necessários ao Credenciamento deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas, ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

3.3 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) **EMPREGADOS INDIVIDUAIS** – Ato de inscrição, devidamente registrado na Junta comercial, consolidado ou com alterações, se houver;

b) **SOCIEDADES EMPRESARIAIS** - Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e todas as suas alterações ou o respectivo instrumento de consolidação contratual em vigor, com as alterações, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial;

c) **SOCIEDADE POR AÇÕES** - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Tratando-se de procurador, além dos documentos exigidos nos itens **a, b e c**, com indicação dos poderes do mandante para outorga, o instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida, com poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

3.4 Declaração de Pleno Atendimento aos requisitos de Habilitação, conforme modelo anexo a este edital.

3.5 Para efeito de aplicação da Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, o licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deve apresentar declaração do próprio licitante, conforme modelo anexo a este edital.

3.6 As credenciais, as declarações e o documento de que tratam os subitens acima, devem ser **apresentados em separado** dos envelopes nº 01 e 02 e serão anexadas ao processo.

3.7 O representante do licitante deverá identificar-se, exibindo e apresentando documento oficial de identificação que contenha foto.

3.8 Os licitantes que não se fizerem representar ou cujos representantes não portarem documentos que os credenciem e os identifiquem não poderão rubricar documentos ou praticar outros atos pertinentes a esta licitação.

3.9 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado.

3.10 É vedada à representação de mais de um licitante por um mesmo representante.

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1 A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com modelo estabelecido no **Anexo II** do Edital, deverá ser apresentada fora dos envelopes números 01 e 02, mencionados adiante.

4.2 No local, data e horário fixado no preâmbulo deste Edital, cada licitante deverá apresentar ao Pregoeiro, a proposta e os documentos para habilitação, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO
AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020
DATA: 24/03/2020 – 08h00min**

**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020
DATA: 24/03/2020 – 08h00min**

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 A proposta de preço contida no **Envelope Proposta** deverá ser apresentada em uma via, emitida por computador ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal do licitante.

5.2 A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações:

- a) Número do Processo e do Pregão;
- b) Razão Social e CNPJ;
- c) Descrição do objeto da presente licitação;
- d) Descrição do prazo de vigência do contrato, que é de 45(quarenta e cinco) dias, bem como o prazo de entrega que será no dia 08 de Abril de 2020 – Quarta-feira.
- e) Número (s) de telefone (s) e de fax, *e-mail*, se houver, endereço com CEP, indicação do banco, com agência e número de conta, para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;

5.3 A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias contados da data de recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

5.3.1 Caso este prazo não esteja expressamente indicado na "**Proposta**", o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

5.3.2 Se por motivo de força maior, a adjudicação não ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso persista o interesse deste Órgão, poderá ser solicitada prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

5.4 Na proposta a ser apresentada a licitante deverá informar **obrigatoriamente, a(s) marca(s), o(s) valor(es) unitário(s)** com até 2(duas) casas decimais, e **global(is)** de todos os itens que compõem o(s) lote(s), descrevendo detalhadamente as suas características técnicas em conformidade com a *Planilha* constante no *Termo de Referência*.

5.5 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade competente do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

5.6 **Declaração formal** de que nos preços ofertados estão incluídas despesas com administração, pessoal, obrigações patrimoniais, Trabalhistas, transporte, ferramentas e utensílios, equipamentos, e todos os tributos e demais encargos decorrentes do fornecimento.

6. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

6.1 Não se admitirá proposta que apresentar preços, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os

preços praticados no mercado.

6.2 O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal dos Palmares.

7. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7.2 Finalizado o credenciamento, não será admitido mais nenhum licitante ao certame.

7.3 Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.

7.4 Feito isso, o Pregoeiro classificará a licitante autora da proposta de **menor preço por item** e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez) por cento, em relação ao menor preço ofertado, dispostos em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.

7.5 Quando não forem identificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas, a partir do critério definido no item anterior, o Pregoeiro fará a classificação dos 03 (três) menores preços sucessivos, em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, para que os representantes legais das empresas participem, também, da etapa de lances verbais.

7.6 A licitante oferecerá lance verbal sobre os preços por item.

7.7 Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços.

7.8 Será considerada como mais vantajosa para o município à oferta de **menor preço por item**, proposto e aceito, obtido na forma do item anterior.

7.9 Encerrada a etapa de lance, o pregoeiro verificará a existência de direito de preferência de contratação para as microempresas e empresas de Pequeno Porte, na forma dos art. 44 e 45 da Lei complementar nº. 123/2006, adotando-se os seguintes procedimentos:

7.10 Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

7.11 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

7.12 No caso de empate em duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:

a) A Microempresa e empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta de preço prazo máximo de 05 (cinco) minutos após encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

b) Não ocorrendo à contratação da Microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 7.12 deste edital, serão convocados as remanescentes que por ventura se enquadrem na hipótese do item 7.11 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresa de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 7.11 deste edital, será realizado sorteio entre elas para se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

d) Na hipótese da não-contratação de micro ou pequenas empresas nos termos previstos nas alíneas a e b deste subitem, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente de menor preço por item.

7.13 O disposto no item 7.12 e suas alíneas somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso o empate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado sorteio em ato público, com a participação de todos os licitantes.

7.14 Aceita a proposta de **menor preço por item**, será aberto o envelope **Documentação**, contendo os

documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

7.15 Nas situações previstas nos incisos XI e XVI do art. 4º da Lei 10.520/02, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço:

7.16 Caso não se realize lances verbais ou a empresa não credencie representante para participar da sessão, serão considerados os preços das propostas escritas;

a) Neste caso ficará a critério do pregoeiro e da equipe de apoio adjudicar a empresa pelo preço cotado, tendo como parâmetro o orçamento do município.

b) Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste edital.

7.17 Verificado que a proposta de **Menor Preço por Item** atende às exigências fixadas neste Edital, quanto à proposta e à habilitação, será a respectiva licitante declarada vencedora do certame.

8. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 - Após a análise das propostas, estas serão desclassificadas quando:

8.1.1 - Apresentarem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não excessivos ao valor estimado ou com venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

8.1.2- Não atenderem às exigências contidas neste Pregão.

9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

a) Todas as folhas dos documentos constantes dos envelopes deverão ser rubricadas e numeradas sequencialmente da primeira à última folha, na ordem solicitada, de modo a refletir o seu número exato.

9.2 A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

a) **EMPREGADOS INDIVIDUAIS** – Ato de inscrição, devidamente registrado na Junta comercial, consolidado ou com alterações, se houver.

b) **SOCIEDADES EMPRESARIAIS** - Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e todas as suas alterações ou o respectivo instrumento de consolidação contratual em vigor, com as alterações, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial.

c) **SOCIEDADES POR AÇÕES** – Publicações nos diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

Obs: O Objeto Social das empresas participantes deste Pregão deverá ser igual ou simular ao que dispõe o subitem 1.1 deste Edital.

9.3 A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista consistirá em:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.);
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive as contribuições previdenciárias e de terceiros;
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada mediante o fornecimento de Certidão de Regularidade Fiscal - **CRF** emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do licitante. Considerando-se o licitante com filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar, também, a **CRF** de Pernambuco;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada mediante o fornecimento de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.
 - f.1) A Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT é obtida através dos sites www.tst.jus.br e www.csjt.jus.br.

9.3.1 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito da regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição;

9.3.2 Havendo restrição na regularidade fiscal da microempresa e empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo momento inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com eleito de negativa.

9.4 A documentação relativa à Capacidade Técnica consistirá em:

- a) Comprovação de aptidão da licitante para o fornecimento em características semelhantes com o objeto da licitação, representada(s) por **atestado(s)** fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público e/ou privado;
- b) Comprovação de Licença de Funcionamento em vigor expedida pelo órgão Sanitário Federal, Estadual ou Municipal competente;

9.5 A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consistirá em:

- a) Certidão negativa de pedido de falência, concordata e/ou recuperação judicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante, expedida no máximo há **60 (Sessenta) dias** da data fixada para recebimento das propostas.
- b) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos em 1º e 2º grau distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da licitante ou de seu domicílio;
- a.1) A certidão descrita na alínea **b)** somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial do Estado da sede da licitante ou de seu domicílio (alínea e) contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos;
- b.2) Caberá ao licitante obter a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede da licitante ou de seu domicílio.
- c.3) A(s) empresa(s) em recuperação judicial, está(ão) dispensada(s) da apresentação das exigências na alínea f, desde que comprove a sua capacidade econômica.

9.6 Declarações:

- a) Declaração expressa (Modelo – Anexo IV) de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

9.7 Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital.

9.8 Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006.

9.9 Todas as certidões exigidas deverão estar dentro de seus prazos de validade, sob pena de inabilitação do licitante. As certidões que não mencionarem o prazo de validade serão consideradas válidas por 60 (sessenta) dias da data da emissão, salvo disposição contrária em lei ou regulamento a respeito. No que se refere à comprovação de inscrição do **CNPJ**, a sua atualização compreenderá o prazo máximo de **180 (cento e oitenta)** dias da data da emissão, salvo disposição contrária em lei ou regulamento a respeito.

10. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

10.1 O Fornecimento dos produtos será realizado de forma integral, no local e horário indicado pela Secretaria Executiva Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, de acordo com a solicitação.

11. DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será realizado em 06 (seis) parcelas iguais, sendo a primeira com 30(trinta) dias a partir da entrega do produto, e as demais dentro do prazo estabelecido com intervalo de 30 (trinta) dias entre as parcelas subsequentes, iniciando a partir da primeira parcela, com apresentação da NF devidamente discriminada atestada por servidor designado.

11.2 A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.

11.3 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.

11.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

11.5 A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

11.7 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação estão previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO - 05 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS PALMARES
UNIDADE – 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
AÇÃO 2.8 – 08.122.801.2.8 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO FMAS
3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

13. DAS PENALIDADES

13.1 Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte;

13.2 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;
- c) Pela demora em corrigir falha no fornecimento ou em substituir o material, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor do contrato, por dia decorrido;
- d) Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o material, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do material, nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor mensal do contrato;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.

13.3 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o contratado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

13.4 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

14. DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 02

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

FLS Nº _____

PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES

14.1 Das Impugnações

14.1.1 Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital, sempre por escrito e mediante protocolo, na Comissão Permanente de Licitações- 02 do MUNICÍPIO DOS PALMARES, no endereço indicado no preâmbulo deste edital.

14.2 Dos Recursos

14.2.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, sendo permitida ao Pregoeiro a retratação, devidamente motivada, de sua decisão, nos termos da Lei nº 10.520/02.

14.2.2 Em havendo interesse em recorrer, o licitante interessado fará uma síntese das razões do recurso, sendo-lhe permitida a juntada de documentos no prazo de 03 (três) dias, contados a partir do encerramento da sessão pública, **devendo os documentos ser entregues na Comissão Permanente de Licitação – 02 do Município dos Palmares.**

14.2.3 Neste caso, todos os demais licitantes serão intimados, na sessão pública, a apresentar contrarrazões, no mesmo prazo de 03 (três) dias, contados a partir do término do prazo do recorrente.

14.2.4 A falta de manifestação imediata e motivada dos licitantes importará a decadência do direito de recurso.

14.2.5 Os recursos interpostos e as respectivas contrarrazões serão deliberados pela autoridade superior, após apreciação pelo Pregoeiro, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14.2.6 O acolhimento do recurso importará na invalidação exclusivamente dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.2.7 O recurso interposto contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1 Não havendo recurso, o Pregoeiro fará imediatamente a adjudicação do objeto da licitação ao proponente declarado vencedor e encaminhará o processo a Autoridade Superior para homologação.

15.2 Em havendo recurso, o Pregoeiro encaminhará o processo à autoridade superior para deliberar sobre o mesmo. Após a deliberação, o processo será adjudicado e homologado pela autoridade superior.

16. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

16.1 DA FORMALIZAÇÃO

16.1.1 A empresa vencedora do certame terá o prazo de 05 (cinco) dias, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato.

16.1.2 A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas no item 13 deste edital.

16.1.3 No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

16.1.4 Quando a empresa vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato,

será convocada os licitantes remanescentes na ordem classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas, pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/193

16.2 DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.2.1 A inexecução total ou parcial do objeto desta licitação ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93.

16.2.2 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.2.3 A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível.

16.2.4 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município dos Palmares revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado devidamente publicado na imprensa local, para conhecimento dos participantes da licitação.

17.2 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.3 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria estar contida no ato da sessão pública.

17.4 A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

17.5 As dúvidas quanto à interpretação dos termos deste Edital e seus anexos, bem como quaisquer incorreções ou discrepância neles encontradas deverão ser encaminhadas ao Pregoeiro, por escrito, em até 02 (dois) dias antes da data de entrega da documentação de habilitação e das propostas, no endereço abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL - 02
Pregoeiro: VANDISON ANTONIO V. PORTELA
Endereço: Avenida Visconde do Rio Branco, nº 1368 – São Sebastião – Palmares/PE.
E-mail: licitacao2palmares@gmail.com

17.6 Em caso de impugnação, o interessado deverá apresentar documento escrito diretamente ao Pregoeiro, no endereço acima, no horário de expediente da repartição, devendo ser observados os prazos e condições dos parágrafos 1º e 2º do artigo 41 da Lei nº 8.666/93.

17.7 Os casos omissos neste Edital serão decididos com base nas Leis nºs 8.666/93 e 10.520/02 e demais normas que regem a matéria.

17.8 Fazem parte integrante deste edital os seguintes documentos:

**SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 02**

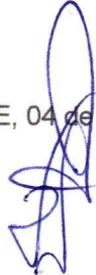
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

F&S Nº _____

PROPOSTA Nº _____

| | |
|-----------|---|
| Anexo I | Termo de Referência |
| Anexo II | Planilhas de Especificações e Quantidades |
| Anexo III | Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação |
| Anexo IV | Declaração do Cumprimento do Disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal |
| Anexo V | Declaração de Enquadramento como ME ou EPP |
| Anexo VI | Minuta do Contrato |
| Anexo VII | Modelo de Proposta de Preços |

PALMARES/PE, 04 de Março de 2020.



VANDISON ANTONIO V. PORTELA
Pregoeiro

ANEXO I

**SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 02**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

FAS Nº _____

PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES

TERMO DE REFERÊNCIA

| | |
|------------------------------------|--|
| OBJETO DA LICITAÇÃO | Aquisição de 18.000 kg (dezoito mil quilos) de peixe tipo castanha embalado em saco plástico transparente e atóxico, pesando 400g a 600g, para distribuição gratuita no período da semana Santa para atender as famílias carentes do Município dos Palmares. |
| FINALIDADE | Atender as famílias carentes do município (através de cadastro efetuado pela Secretaria Executiva Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania), tanto da Zona Urbana quanto da Zona Rural, garantindo o fornecimento de peixe as famílias mais necessitadas do município, durante o período da Semana Santa 2019. Tal finalidade está fundamentada na LEI MUNICIPAL Nº. 1.629, de 18 de Novembro de 2003. |
| LOCAL DE ENTREGA | A ser indicado horário indicado pela Secretaria Executiva Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania. |
| FORMA DE ENTREGA | O Fornecimento dos produtos será realizado de forma integral de acordo com a solicitação da Secretaria Executiva Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania. |
| REGIME DE CONTRATAÇÃO | MENOR PREÇO POR ITEM. |
| PRAZO DE VALIDADE DOS ITENS | No mínimo de 03(três) meses da data da entrega. |
| VALOR TOTAL ESTIMADO | R\$ 166.140,00 (Cento e sessenta e seis mil, cento e quarenta reais). |
| FORMA DE PAGAMENTO | O pagamento será realizado em 06 (seis) parcelas iguais, sendo a primeira com 30(trinta) dias a partir da entrega do produto, e as demais dentro do prazo estabelecido com intervalo de 30 (trinta) dias entre as parcelas subsequentes, iniciando a partir da primeira parcela, com apresentação da NF devidamente discriminada atestada por servidor designado. |
| OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA | <p>Fornecer dentro dos padrões estabelecidos no Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;</p> <p>Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;</p> <p>Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria Executiva Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento;</p> <p>Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;</p> <p>A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe a CONTRATADA, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;</p> |

**SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 02**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

FIS Nº _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMARES

| | |
|----------------------------------|--|
| | Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes; |
| OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE | Indicar o(s) local(is) e horário(s) em que deverão ser entregues os produtos. Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança; Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos; Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo. |
| EXIGÊNCIA COMPLEMENTAR | O peixe deve vir de acordo com o solicitado pela Secretaria Executiva Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania. |

Palmares, 03 de Março de 2020.

SILVANA CLEIDE SOUZA DA SILVA

Secretária Executiva Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania
Portaria GP nº 179/2019



**SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 02**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

FIS Nº _____

PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES

ANEXO II

PLANILHAS DE ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

COTA PRINCIPAL – (90%)

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS | MARCA | UNID | QUANT | PREÇO UNT ESTIMADO | PREÇO TOTAL ESTIMADO |
|--------------|--|-------|------|--------|--------------------|-----------------------|
| 01 | PEIXE FRESCO, TIPO CASTANHA EMBALADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, PESANDO 400G A 600G. | | KG | 16.200 | 9,23 | R\$ 149.526,00 |
| TOTAL | | | | | | R\$ 149.526,00 |

COTA RESERVADA (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI) – (10%)

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS | MARCA | UNID | QUANT | PREÇO UNT ESTIMADO | PREÇO TOTAL ESTIMADO |
|--------------|--|-------|------|-------|--------------------|----------------------|
| 01 | PEIXE FRESCO, TIPO CASTANHA EMBALADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, PESANDO 400G A 600G. | | KG | 1.800 | 9,23 | R\$ 16.614,00 |
| TOTAL | | | | | | R\$ 16.614,00 |

Valor total R\$ 166.140,00 (Cento e sessenta e seis mil, cento e quarenta reais)



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida pelo _____, **DECLARA** para os devidos fins, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital do certame licitatório, **PREGÃO PRESENCIAL Nº. _____/2020.**

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal.

OBSERVAÇÃO:

APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, JUNTO COM OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO.

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DA PROPOÑENTE DE CUMPRIMENTO AO ART.7º, INCISO XXXIII DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____
por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____
CPF nº _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e
8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis
anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local, _____ de _____ de 2020.

Representante Legal



**SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 02**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FIS Nº _____
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMARES

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO
MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2020

Pela presente, declaramos, para os fins legais, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente: não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da LC nº 123/06, e para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002 sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local e data

Empresa e assinatura do responsável legal



ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO RELATIVO A
.....
....., QUE ENTRE SI, CELEBRAM O
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A
.....

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o **Fundo Municipal de Assistência Social**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Severino Cesar, 155 – Modelo – Palmares-PE. CEP. 55.400-000 – CNPJ. Nº 01.717.816/0001-01, representado neste ato pela Secretária Municipal de Promoção Social e Cidadania a **Sra. Silvana Cleide Souza da Silva**, brasileiro,, residente e domiciliada na Rua, nesta cidade, portador do RG nº, e de outro lado, a, estabelecida a, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada pelo(a) **Sr(a)**,, brasileiro(a),, residente e domiciliado(a) à Rua, cidade, portador(a) da cédula de identidade (RG) nº, e CPF nº, doravante denominadas CONTRATANTE E CONTRATADA, consoante a Lei Federal nº. 10.520 de 17.07.2002, Lei nº 8.666/93 e Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014), do **PROCESSO nº 002/2020** e do **PREGÃO PRESENCIAL nº. 002/2020**, homologado em de de 2020 e os termos da proposta apresentada e pelas cláusulas e condições em sucessivo, mútua e reciprocamente outorgam e aceitam a seguir:

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto deste contrato é **Aquisição de 18.000 kg (dezoito mil quilos) de peixe tipo castanha embalado em saco plástico transparente e atóxico, pesando 400g a 600g, para distribuição gratuita no período da semana Santa para atender as famílias carentes do Município dos Palmares**, com as características e quantidades previstas no **Subitem 1.2**, do presente contrato.

1.2 ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | UNID. | QUANT | PREÇO UNT | PREÇO TOTAL |
|------|-----------|-------|-------|-------|-----------|-------------|
| | | | | | | |

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 O prazo do presente contrato é de 180 (cento e oitenta) dias, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento, tendo em vista os prazos de pagamento estipulados.

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DO OBJETO LICITADO

3.1 O Fornecimento dos produtos será realizado de forma integral de acordo com a solicitação da Secretaria Executiva Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania dos Palmares.

3.3 O Fornecimento dos produtos será realizado de forma integral, no local, data e horário indicado pela Secretaria Executiva Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, de acordo com a solicitação.

4.0 CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 O valor global para o fornecimento é de **R\$** (.....).

- 4.2 O pagamento será realizado em 06 (seis) parcelas iguais, sendo a primeira com 30(trinta) dias a partir da entrega do produto, e as demais dentro do prazo estabelecido com intervalo de 30 (trinta) dias entre as parcelas subsequentes, iniciando a partir da primeira parcela, com apresentação da NF devidamente discriminada atestada por servidor designado.

5.0 CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1 Para fazer face às despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação, serão utilizados recursos através do Fundo Municipal de Assistência Social, constante na seguinte classificação orçamentária:

**ÓRGÃO - 05 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS PALMARES
UNIDADE – 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
AÇÃO 2.8 – 08.122.801.2.8 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO FMAS
3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUÍTA.**

6.0 CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

- 6.1 A inexecução total ou parcial do objeto desta licitação ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 6.2 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.3 A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível.
- 6.4 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

7.0 CLAÚSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

7.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 7.1.1 Fornecer dentro dos padrões estabelecidos no Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- 7.1.2 Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;
- 7.1.3 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Promoção Social e Cidadania, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento;
- 7.1.4 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 7.1.5 **A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe a CONTRATADA, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;**
- 7.1.6 **Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;**

7.2 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.2.1 O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, obriga-se a:

- a) Indicar o(s) local(is) e horário(s) em que deverão ser entregues os produtos.
- b) Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- c) Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
- d) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo.

8.0 CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte;

8.2 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- a) pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;
- c) pela demora em corrigir falha no fornecimento ou em substituir o material, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor do contrato, por dia decorrido;
- d) pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o material, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do material, nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor mensal do contrato;
- e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.

8.3 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o contratado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

8.4 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

9.0 CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

- 9.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem nos fornecimentos, até 25% (*vingte e cinco por cento*) do valor inicial do contrato, conforme Art. 65 § 1º da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
- 9.3 Correrão por conta do fornecedor quaisquer responsabilidades ou ônus decorrentes de marcas, patentes e direitos autorais relativos aos materiais de seus fornecimentos, inclusive componentes ou materiais fabricados por terceiros.
- 9.4 A administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício, ou mediante provocação de terceiros.
- 9.5 Verificada, durante o fornecimento dos materiais, ora contratados, eventuais diferenças nos quantitativos licitados, será adotado o disposto no artigo 65, da Lei nº 8.666/93.
- 9.6 A CONTRATADA deverá efetuar a entrega do objeto licitado mediante a *Ordem de Fornecimento* da CONTRATANTE, rigorosamente dentro dos prazos determinados, exceto se casos fortuitos ou motivos de força maior ocorrer, situações estas que serão devidamente apuradas e anotadas pelos técnicos responsáveis, em registro próprio.
- 9.7 Fazem parte integrante e inseparável deste instrumento contratual e, obrigam a CONTRATADA em todos os seus termos, ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020**, todos os seus Anexos, emitidos pela CONTRATADA, devidamente rubricados pelas partes.
- 9.8 Fica eleito o foro desta cidade dos Palmares, para dirimir qualquer litígio oriundo do presente contrato, que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

E, por estarem justos e acordados, foi o presente instrumento particular de CONTRATO ADMINISTRATIVO de fornecimento de materiais, confeccionados em 04 (quatro) vias de igual teor para o mesmo fim, que vai subscrito pela CONTRATANTE que, pela CONTRATADA e por duas testemunhas presenciais devidamente qualificadas, para que este instrumento produza todos os efeitos legais.

PALAMRES /PE,..... de de 2020.

CONTRATANTE

FMAS
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF:
Secretária

CONTRATADA

Nome da empresa:
CNPJ:
Representante Legal:
CPF:



SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 02

TESTEMUNHAS:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FBS Nº _____
PREFEITURA DOS PALMARES

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

**SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 02**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EBS Nº _____
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMARES

ANEXO VII

**PROPOSTAS DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. XXX/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. XXX/2020**

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

A, inscrita no CNPJ nº, estabelecida na, vem perante o Município dos Palmares, apresentar a seguinte proposta de preço para a **Aquisição de 18.000 kg (dezoito mil quilos) de peixe tipo castanha embalado em saco plástico transparente e atóxico, pesando 400g a 600g, para distribuição gratuita no período da semana Santa para atender as famílias carentes do Município dos Palmares, conforme segue abaixo:**

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES | MARCA | UNID | QUANT | PREÇO UNT | PREÇO TOTAL |
|--------------|----------------|-------|------|-------|--------------|----------------|
| TOTAL | | | | | | |

Validade da proposta:

Prazo de Vigência:

Declaramos, para os devidos fins, de que nos preços ofertados estão incluídas despesas com administração, pessoal, obrigações patrimoniais, Trabalhistas, transporte, ferramentas e utensílios, equipamentos, e todos os tributos e demais encargos decorrentes do fornecimento.

Dados Bancários:

(local e data)

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)